

Ano VIII	Volume VIII	Nº 16	Janeiro/Junho 2012	Rio de Janeiro	ISSN 1807-1260
----------	-------------	-------	--------------------	----------------	----------------

O Mito Revisitado: Perspectivas Alternativas sobre a Paz de Vestfália**

Diego Santos Vieira de Jesus*

Resumo

Os objetivos deste artigo são questionar as leituras tradicionais da Paz de Vestfália e trazer interpretações alternativas de tal acontecimento e seus impactos no estudo da história das relações internacionais. Defendo inicialmente que a Paz de Vestfália apenas confirmou uma ordem cooperativa de entidades autônomas não-soberanas. A seguir, evidencio as brechas nos princípios de autonomia e de territorialidade do “modelo vestfaliano” de relações internacionais. Finalmente, indico que os arranjos institucionais desenvolvidos pela Paz de Vestfália serviram para assegurar a persistência e a centralidade do problema da diferença na sociedade internacional.

Palavras-chave: História das Relações Internacionais, Paz de Vestfália, Soberania.

Abstract

The aims of this article are to question the traditional readings of the Peace of Westphalia and bring alternative interpretations of this event and its impact on the study of the history of international relations. First I argue that the Peace of Westphalia only confirmed an order of cooperative autonomous non-sovereign entities. Next, I show the gaps in the principles of autonomy and territoriality of the Westphalian model of international relations. Finally, I indicate that the institutional arrangements developed by the Peace of Westphalia guaranteed the persistence and the centrality of the problem of difference in international society.

Key words: History of international relations, Peace of Westphalia, Sovereignty.

** Este artigo aprimora algumas reflexões iniciais trazidas no artigo “O baile do monstro: o mito da Paz de Vestfália na história das relações internacionais modernas”, publicado na revista *História* (São Paulo), v. 29, n.2, pp.221-232, 2010, e na revista *Dimensões*, v. 26, pp. 273-287, 2011.

* Doutor em Relações Internacionais e professor da Graduação e da Pós-Graduação lato sensu em Relações Internacionais do Instituto de Relações Internacionais da PUC-Rio (IRI / PUC-Rio). dsvj@puc-rio.br.

Recebido para publicação em 08/10/2010. Aprovado para publicação em 01/10/2011. Revisão do autor.

A Paz de Vestfália de 1648 refere-se a um conjunto de acordos que encerrou a Guerra dos Oitenta Anos entre a Espanha e a República Holandesa e a Guerra dos Trinta Anos, que se desenvolveu a partir da intensificação da rivalidade política entre o Imperador Habsburgo do Sacro Império Romano-Germânico e as cidades-Estado protestantes no norte da atual Alemanha. Essa última guerra teve o envolvimento de potências católicas administradas pela dinastia dos Habsburgo, como a Espanha e Áustria, e também de Estados protestantes escandinavos e da França. A França, mesmo sendo católica, temeu o domínio dos Habsburgo na Europa e apoiou os protestantes no conflito. A Paz de Münster – assinada entre a Espanha e a República Holandesa no mês de janeiro – pôs fim à Guerra dos Oitenta Anos. Os Tratados de Münster e de Osnabrück, firmados em outubro, encerraram a luta da França, da Suécia e seus aliados contra o Sacro Imperador Romano-Germânico Fernando III. Os estudos mais tradicionais sobre a Paz de Vestfália na área de Relações Internacionais indicam que tais acordos, além de consolidarem a independência da República Holandesa, abalaram o poder do Sacro Imperador, ofereceram aos governantes dos estados germânicos a prerrogativa de estipular a religião oficial dos territórios sem interferência externa e reconheceram legalmente os calvinistas¹.

A França firmou-se como a principal potência europeia, e os Habsburgo viram sua suposta ambição hegemônica ser abalada após a Paz de Vestfália. Os impactos daqueles acordos foram mais amplos para o estudo das relações internacionais. A Paz de Vestfália passou a ser concebida como um marco fundamental do sistema de interações e princípios estatais como a soberania, a não-interferência na política doméstica dos demais Estados e a tolerância entre unidades políticas dotadas de direitos iguais. Como destaca Daniel Philpott, Vestfália aponta para a criação de normas mutuamente acordadas que definiram os detentores de autoridade e suas prerrogativas. O Estado foi o detentor da soberania. O sistema de Estados exigiu instituições dentro das fronteiras e o desaparecimento de autoridades que interferissem de fora, para que a autoridade suprema vigorasse dentro do território e se firmasse a independência política e integridade territorial. Tal autoridade conotou legitimidade – aqui

¹ WATSON, Adam. The evolution of international society: a comparative historical analysis. Londres, Nova York: Routledge, 1992, pp.187-192.

Ano VIII	Volume VIII	Nº 16	Janeiro/Junho 2012	Rio de Janeiro	ISSN 1807-1260
----------	-------------	-------	--------------------	----------------	----------------

entendida como o direito de controlar instituições e poderes – e territorialidade. As pessoas governadas pelos detentores de soberania foram definidas pela localização dentro das fronteiras².

Embora os acordos que compuseram a Paz de Vestfália não tivessem trazido uma metamorfose instantânea e as instituições políticas medievais ainda tivessem permanecido por um bom tempo, esses acordos teriam aberto espaço para práticas subseqüentes que definiram uma nova estrutura para a autoridade política. O conceito de autonomia consolidou-se nas liberdades dadas às cidades-Estado em relação à interferência imperial. Naquele momento, a igualdade entre cidades-Estado europeias e a rejeição da autoridade universal papal e imperial apareciam freqüentemente, enquanto os negociadores dos acordos da Paz de Vestfália já vislumbravam um equilíbrio europeu, que pressupunha ação independente. Outro princípio fortalecido foi o da não-intervenção: embora o Sacro Império Romano-Germânico continuasse a existir, os príncipes podiam fazer alianças fora do Império, de forma a exercerem poder independente. Nem os príncipes nem o imperador interviriam para resolver questões religiosas no território de outro príncipe. Ademais, foram gradativamente oferecidas garantias a novas unidades quanto à adesão ao sistema, desde que tivessem atributos como um governo viável, o controle do próprio território e a habilidade para elaborar e honrar tratados. Com a expansão colonial no século XIX e a descolonização afro-asiática do século XX, o sistema vestfaliano adquiriu uma abrangência maior, chegando também à periferia do planeta³.

Nesse sentido, a Paz de Vestfália tornou-se um marco para os estudos das relações internacionais. Porém, como destaca Rob Walker, a construção de “mitos de origem” na área de Relações Internacionais naturaliza interpretações específicas e particulares da história e recorre ao universalismo, construindo um regime sobre a “verdade” do sistema internacional. Os objetivos podem ser preservar os mecanismos de poder e excluir interpretações e fenômenos alternativos. Podem-se silenciar visões contrastantes e projetar aspectos daquele momento particular para outros tempos⁴. Os objetivos deste artigo são questionar as leituras mais tradicionais da Paz de Vestfália e trazer interpretações alternativas de tal acontecimento e seus impactos no estudo da história das relações internacionais. Inicialmente, argumentarei

² PHILPOTT, Daniel. Westphalia, authority, and international society. *Political Studies*, v.XLVII, n.3, 1999, p.567-569.

³ *Ibidem*, pp.579-584.

⁴ WALKER, Rob. The doubled outsides of the Modern International. 5th International Conference on Diversity in Organizations, Communities and Nations. C.a.N. Fifth International Conference on Diversity in Organizations. Beijing, 2005, p.7.

Ano VIII	Volume VIII	Nº 16	Janeiro/Junho 2012	Rio de Janeiro	ISSN 1807-1260
----------	-------------	-------	--------------------	----------------	----------------

que a Paz de Vestfália não promoveu profunda inovação nem ruptura em relação ao momento anterior à Guerra dos Trinta Anos quanto a aspectos essenciais das unidades constitutivas do Sacro Império Romano-Germânico e das prerrogativas do imperador. Ela apenas confirmou uma ordem cooperativa de entidades autônomas não-soberanas. Evidenciarei, a seguir, as brechas nos princípios de autonomia e de territorialidade do “modelo vestfaliano”. Logo após, indicarei que os arranjos institucionais desenvolvidos pela Paz de Vestfália serviram para assegurar a persistência e a centralidade do problema da diferença na sociedade internacional. As divisões do artigo cobrem os passos indicados, mas, antes, abordo de forma mais precisa os elementos que caracterizam as interpretações mais tradicionais das causas e do desenvolvimento da Guerra dos Trinta Anos e da Paz de Vestfália e a forma como a literatura mais tradicional da área de Relações Internacionais reproduziu-as ao longo do tempo. Na última seção, busco o desenvolvimento de um entendimento alternativo das fronteiras, em particular as soberanas.

As interpretações tradicionais da Guerra dos Trinta Anos e da Paz de Vestfália

Na área de Relações Internacionais, algumas das interpretações mais tradicionais das causas e do desenvolvimento da Guerra dos Trinta Anos e da Paz de Vestfália foram reproduzidas acriticamente por diversos especialistas ao redor do planeta⁵. De acordo com tais perspectivas, os Habsburgo desenvolveram uma “tentativa hegemônica”⁶ sobre o continente europeu, pois acreditavam que o Renascimento, a Reforma e o avanço do Império Otomano sobre a Europa Meridional instaurariam um cenário caótico, de forma que apenas uma dinastia que dominava a Espanha, a Áustria e o Sacro Império Romano-Germânico poderia preservar a ordem. Como os Habsburgo controlavam territórios geograficamente descontínuos, eles precisavam definir políticas em nível de toda a Europa. Visando a restabelecer a unidade da Cristandade e a defender suas terras contra o Islã e a “heresia” interna, eles teriam instaurado o objetivo de se tornarem preponderantes no continente, tendo em vista a posse de recursos financeiros e militares. A riqueza vinha dos impostos regulares, do controle de áreas

⁵ Ver BLACK, Jeremy. *European International Relations 1648-1815*. Nova York: Palgrave Macmillan, 2002; TILLY, Charles. *Coerção, capital e Estados europeus, AD 990-1992*. São Paulo: EDUSP, 1996; VAN CREVELD, Martin. *Ascensão e declínio do Estado*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

⁶ WATSON, Op. cit., pp.169-181.

Ano VIII	Volume VIII	Nº 16	Janeiro/Junho 2012	Rio de Janeiro	ISSN 1807-1260
----------	-------------	-------	--------------------	----------------	----------------

comerciais ricas e da receita da exploração da América. Além disso, navios e armamentos podiam ser mobilizados, e o pagamento de salários evitava a revolta dentro das tropas⁷. Os monarcas católicos franceses, em vez de almejamem uma divisão de poder da Cristandade latina com os Habsburgo, organizaram uma aliança antihegemônica contra essa dinastia com os Estados escandinavos, os príncipes protestantes e os otomanos. A França dizia sentir-se ameaçada, pois as possessões dos Habsburgo cercavam o Estado, ameaçando sua sobrevivência. Tornava-se necessário, assim, romper a influência daquela dinastia.

Enquanto internamente buscava unificar a monarquia de Luís XIII e destruir a oposição huguenote na França⁸, externamente o cardeal Richelieu – ministro francês – desenvolvia uma contraimagem da política doméstica francesa. Em nome do bem-estar da França e da eliminação da ameaça representada pelos Habsburgo, a França encorajava no Sacro Império Romano-Germânico e na Espanha elementos de contestação que suprimia na dimensão interna. Mantendo que os príncipes protestantes das cidades-Estado eram aliados legítimos, Richelieu desenvolveu uma aliança antihegemônica por meio da negociação e da persuasão. Aceitou novos aliados independentemente de sua religião e deu ajuda a parceiros como protestantes da Dinamarca e da Suécia, a Holanda calvinista independente e o Império Otomano⁹. Após uma série de conflitos entre os Habsburgo e a França e as cidades-Estado protestantes, os protestantes da Boêmia revoltaram-se em 1618 contra o novo governante católico do Sacro Império Romano-Germânico, Fernando II. Tal revolta deu início a uma série de lutas entre os Habsburgo austríacos e espanhóis contra uma diversidade de coalizões de Estados rivais nos trinta anos seguintes. As cidades-Estado protestantes luteranas e calvinistas do Sacro Império Romano-Germânico que recusavam o controle do novo imperador eram apoiadas pelas potências protestantes escandinavas. A França entrou no conflito para apoiar os protestantes, participando de uma combinação heterogênea de forças visando ao restabelecimento do equilíbrio.

Apesar de reconhecer que os Habsburgo pareciam ser mais os provocados do que os provocadores em diversas ocasiões, Paul Kennedy destaca a ameaça que representavam aos

⁷ WATSON, Op. cit., pp. 182-183.

⁸ Ver CARMONA, Michel. La France de Richelieu. Bruxelas: Complexe, 1985; HILDESHEIMER, Françoise. Richelieu: une certaine idée de l'état. Vire: Publisud, 1985.

⁹ Ver WATSON, Op.Cit., p.183 e KISSINGER, Henry A. Da universalidade ao equilíbrio: Richelieu, Guilherme D'Orange e Pitt. In: _____. Diplomacia. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1997. pp. 58-72.

Ano VIII	Volume VIII	Nº 16	Janeiro/Junho 2012	Rio de Janeiro	ISSN 1807-1260
----------	-------------	-------	--------------------	----------------	----------------

seus adversários naquele momento. Embora a dinastia dos Habsburgo dispusesse de recursos militares e financeiros elevados, eles se mostraram insuficientes em face do aumento na escala, no custo e na organização da guerra, em particular com o excesso de inimigos a combater – os quais, muitas vezes, cooperavam entre eles – e de frentes a defender¹⁰. Diante disso, Adam Watson argumenta que os Habsburgo até foram capazes de exercer autoridade hegemônica *de facto*, num momento em que sua primazia era reconhecida por seus oponentes. Entretanto, a tentativa de estabelecer uma hegemonia legítima não foi bem sucedida, e eles não puderam lidar, ao mesmo tempo, com a Reforma, a luta contra a França e o Império Otomano e a oposição de líderes das cidades-Estado que desejavam autonomia¹¹. Kennedy aponta que a vitória das forças anti-Habsburgo ao fim da Guerra dos Trinta Anos foi marginal e relativa, num momento em que, diante do desvio de recursos para campanhas militares e navais e das dificuldades financeiras, as lutas levaram os lados na guerra quase à exaustão. Ademais, em alguns momentos, ele parece conceber que os casamentos e as sucessões dinásticas dos Habsburgos foram fortuitos e não representaram um esquema de engrandecimento territorial ou de definição de um poder hegemônico na Europa¹². Todavia, tais pontos são marginais e subexplorados, bem como as suas conseqüências para o estudo da história das relações internacionais.

A essência da solução trazida pela Paz de Vestfália teria sido, de acordo com as perspectivas mais tradicionais, o reconhecimento do equilíbrio religioso e político dentro do Sacro Império Romano-Germânico e a consolidação de limitações à autoridade imperial. Esse resultado legitimou o *status quo* anterior ao conflito, já que garantiu a existência das cidades-Estado protestantes, e marcou a ascensão da França como principal poder europeu, o declínio da Espanha e o fim da suposta ambição hegemônica de um “Império Universal” pelos Habsburgo. Watson verifica que a tolerância entre Estados e príncipes tornou-se gradativamente a política principal no campo antihegemônico vitorioso, mas também explicitou que protestantes e católicos concordavam que deveria haver somente uma religião em cada cidade-Estado¹³. Assim, a tolerância dentro das cidades-Estado era limitada; contudo, essa idéia ocupa espaço

¹⁰ KENNEDY, Paul. A tentativa de domínio dos Habsburgos, 1519-1659. In: __. Ascensão e queda das grandes potências: transformação econômica e conflito militar de 1500 a 2000. Rio de Janeiro: Campus, 1989. pp. 52-54.

¹¹ WATSON, Op. cit., pp.179-180.

¹² KENNEDY, Op. cit., pp.43, 61-74.

¹³ WATSON, Op. cit., pp.192-194.

Ano VIII	Volume VIII	Nº 16	Janeiro/Junho 2012	Rio de Janeiro	ISSN 1807-1260
----------	-------------	-------	--------------------	----------------	----------------

mínimo na argumentação do autor. Com o conceito de universalidade religiosa em decadência, os Estados europeus precisavam de princípios para justificar sua heresia e para regular suas relações. Com base na *raison d'État*, o bem-estar do Estado justificaria quaisquer meios que fossem empregados para desenvolvê-lo, de forma que o interesse estatal suplantava a noção medieval de uma moralidade universal. Ao mesmo tempo, o equilíbrio de poder deixava para trás a idéia de uma monarquia universal, com a visão de que cada Estado, quando perseguia seus próprios interesses egoístas, poderia contribuir para a segurança e a estabilidade de todo o sistema¹⁴.

O princípio basilar do sistema vestfaliano é, de acordo com essa visão tradicional, a soberania. O termo admite múltiplas definições, e seria demasiadamente ambicioso dar conta de todo o debate relacionado ao termo nas Relações Internacionais ou mesmo em outras disciplinas neste artigo. Para os propósitos desta argumentação, é possível focar em uma das definições mais aceitas – de forma predominantemente acrítica – dentro da área de Relações Internacionais: aquela desenvolvida por F.H. Hinsley. A soberania seria, nessa perspectiva, um conceito pelo qual os homens procuraram reforçar formas de legitimação e de *accountability* ou nos quais esperaram embasar novas versões dos meios pelos quais o poder seria convertido em autoridade. Originalmente, tal conceito expressou a idéia de que haveria uma autoridade absoluta e final na comunidade política, com ênfase na interdependência entre a sociedade e o fenômeno mais específico de seu governo. Aplicado aos problemas que surgem nas relações entre as comunidades, sua função foi expressar a antítese do argumento: a noção de que não há uma autoridade suprema no nível internacional. O fortalecimento do Estado foi condição necessária à soberania, num momento em que ele tentou se impor como um instrumento de poder que era estranho aos modos naturais, diferenciando-se da comunidade sobre a qual o poder era exercido¹⁵.

¹⁴ KISSINGER, Op. cit., pp .60-61.

¹⁵ Ver HINSLEY, F.H. Power and the pursuit of peace: theory and practice in the history of relations between states. Cambridge: Cambridge University Press, 1963 e HINSLEY, F.H. Sovereignty. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

Ano VIII	Volume VIII	Nº 16	Janeiro/Junho 2012	Rio de Janeiro	ISSN 1807-1260
----------	-------------	-------	--------------------	----------------	----------------

Perspectivas alternativas sobre a Guerra dos Trinta Anos e a Paz de Vestfália

A visão dominante na academia sobre as causas e o desenvolvimento da Guerra dos Trinta Anos e a Paz de Vestfália aponta que o Sacro Império Romano-Germânico estava mais dividido em 1648 que antes de 1618 e que o papel do imperador foi reduzido com os acordos que compuseram a Paz de Vestfália. A Guerra dos Trinta Anos teria sido conduzida contra a “ameaça trazida pelos Habsburgo”, e a Paz de Vestfália teria trazido maior enfoque à soberania e à “construção da ordem antihegemônica”. Nesse sentido, a Paz de Vestfália representou o fim de uma luta entre as aspirações hierárquicas lideradas pelos Habsburgo na configuração da ordem internacional e as aspirações de surgimento de novos Estados. Porém, questionando a versão mais tradicional, a visão crítica assumida neste artigo dá mais ênfase à noção de que nenhum dos atores que lutaram contra Habsburgo foi à guerra por propósitos simplesmente defensivos em relação às supostas “ambições hegemônicas” da dinastia. Ao passo que a França e a Suécia desejavam a guerra para erodir a posição dos Habsburgo e a França visava derrotar a Áustria para tomar a liderança dos Estados católicos, a Dinamarca temia que forças da Contra-Reforma pudessem conquistar o território do norte da atual Alemanha antes dela. Ao contrário do que as versões mais tradicionais da história das relações internacionais do período defendem, os Habsburgo não necessariamente representavam uma ameaça iminente a tais atores. Ademais, a Paz de Vestfália não estabeleceu o “sistema vestfaliano” baseado no Estado soberano, muito menos criou um protótipo do sistema internacional atual embasado na soberania¹⁶.

A visão mais típica acerca da Guerra dos Trinta Anos e da Paz de Vestfália – apresentada na seção anterior – foi constituída e reproduzida por historiadores dos séculos XIX e XX, influenciados pela propaganda anti-Habsburgo. Porém, ela não leva em conta que nenhum dos acordos de 1648 tocou na questão da soberania nem faz menção aos seus corolários – como a não-intervenção – ou ao seu conteúdo positivo, particularmente as áreas sobre as quais o Estado poderia comandar legitimamente. A Paz de Vestfália não promoveu profunda inovação

¹⁶ OSIANDER, Andreas. Sovereignty, International Relations, and the Westphalian myth. *International Organization*, v.55, n.2, primavera 2001, pp.270-273.

Ano VIII	Volume VIII	Nº 16	Janeiro/Junho 2012	Rio de Janeiro	ISSN 1807-1260
----------	-------------	-------	--------------------	----------------	----------------

ou ruptura em relação às características das unidades constitutivas do Sacro Império Romano-Germânico e às prerrogativas do imperador, que eram em 1648 praticamente as mesmas que em 1618. As instituições do Sacro Império Romano-Germânico continuaram existindo, pois diversos atores as consideravam úteis. Algumas cidades-Estado menores, por exemplo, poderiam utilizá-las para efetuar o equilíbrio de poder em relação às maiores. Outras entidades políticas com controle exclusivo sobre um território bem definido existiam antes da Paz de Vestfália, como era o caso da Inglaterra, ao passo que instituições feudais e universais como o Sacro Império Romano-Germânico e o papado continuaram a existir depois. Nesse sentido, a Paz de Vestfália parecia refletir muito mais os interesses de curto prazo dos poderes vitoriosos em vez de uma conceituação ampla das formas como o sistema internacional deveria ser ordenado¹⁷.

O que a Paz de Vestfália fez, em certa medida, foi consagrar uma ordem cooperativa de entidades autônomas não-soberanas, o que indica que a soberania como entendida nas versões dominantes na área não é a única forma possível de se interpretar a interação entre atores autônomos. As unidades constitutivas do Sacro Império Romano-Germânico não eram sujeitas à autoridade centralizada, mas ao controle jurídico externo, de forma que o Império lembrava menos um Estado e mais um regime. O direito das unidades imperiais de concluir alianças com atores estrangeiros existia antes da Paz de Vestfália. Além disso, a condição de ator nas relações internacionais era baseada menos no poder militar e mais na convenção mútua, num momento em que as unidades constitutivas do Império, bem como a entidade coletiva que constituíam, existiram por causa do fortalecimento mútuo e coletivo, sustentado por um código compartilhado de legitimidade estrutural e procedimental. Em vez de pensarem exclusivamente no autointeresse, tais unidades demonstravam um volume considerável de “comportamento social”, e o nível de autonomia dos atores podia variar consideravelmente – em parte por sua própria escolha –, sem necessariamente levar à dominação hegemônica. Diante do elevado nível de ligação transfronteiriça entre tais unidades, formas mais sofisticadas de cooperação institucionalizada foram sendo elaboradas¹⁸.

¹⁷ Ver OSIANDER, Op. cit., p.260-268; KRASNER, Stephen D. Westphalia and all that. In: GOLDSTEIN, Judith; KEOHANE, Robert. (Ed.) Ideas and foreign policy: beliefs, institutions and political change. Ithaca, Londres: Cornell University Press, 1993. p.235-264 e KRASNER, Stephen D. Compromising Westphalia. International Security, v.20, p.115-151, 1995-1996.

¹⁸ OSIANDER, Op. cit., pp. 280-284.

Ano VIII	Volume VIII	Nº 16	Janeiro/Junho 2012	Rio de Janeiro	ISSN 1807-1260
----------	-------------	-------	--------------------	----------------	----------------

Análises de caráter neomarxista nas Relações Internacionais também apontam para entendimentos alternativos da Paz de Vestfália. Abalizado numa perspectiva dinâmica e cumulativa da interação entre estruturas de propriedade e práticas antagônicas transformadoras das relações sociais, Benno Teschke explora mecanismos que geram e transformam as ordens geopolíticas internacionais. Ele explica essas dinâmicas de transição com base nas estratégias de reprodução de classe. Mais do que fenômenos econômicos, as relações sociais de propriedade são vistas pelo autor como uma práxis social, que, ao mediar relações intra e interclassistas, constitui unidades da ordem geopolítica, as quais operam a mudança desse sistema. Os confrontos entre forças sociais cristalizaram-se em instituições condicionantes da reprodução de relações historicamente particulares entre e dentro de classes. Fixaram-se, assim, regimes de propriedade politicamente construídos e conflitos sociais que orientaram a mudança e constituíram interações determinantes do funcionamento das ordens geopolíticas¹⁹.

A partir do questionamento da direção temática e da legitimidade histórica do “mito de Vestfália” como base da interação estatal moderna, é possível problematizar concepções estáticas e deterministas da ordem e, num entendimento dialético do desenvolvimento histórico, mudar o enfoque da compreensão dos mecanismos sistêmicos de estruturação da ordem para uma interpretação crítica que elucida relações sociais sustentadoras da ordem, neste caso a vestfaliana. Nessa perspectiva, a Paz de Vestfália, em vez de inaugurar relações interestatais modernas, somente reconheceu um sistema germânico de interação não-moderna entre unidades miniabsolutistas plurais não-secularizadas, embasado em relações de propriedade social pré-capitalista. Ela cristalizou o *status quo* favorável aos vencedores da Guerra dos Trinta Anos²⁰.

As brechas nos princípios de territorialidade e de autonomia

As leituras mais tradicionais sobre o impacto da Paz de Vestfália na história das relações internacionais apontam que o modelo vestfaliano de sistema internacional baseado na soberania que se estende até os dias atuais é um sistema de autoridade política caracterizado

¹⁹ TESCHKE, Benno. *The myth of 1648: class, geopolitics, and the making of modern international relations*. Londres; Nova York: Verso, 2003.

²⁰ *Ibidem*.

Ano VIII	Volume VIII	Nº 16	Janeiro/Junho 2012	Rio de Janeiro	ISSN 1807-1260
----------	-------------	-------	--------------------	----------------	----------------

pelos princípios de autonomia e de território. Porém, a leitura crítica proposta neste artigo sinaliza que, ao contrário do que sugere tal concepção mais tradicional, o modelo vestfaliano não foi um equilíbrio estável ao longo da História, de forma que os Estados freqüentemente tiveram incentivo e poder para violá-lo ou para abrir brechas em seus princípios. De acordo com Stephen Krasner, as brechas no modelo vestfaliano de “soberania inviolável” ficam visíveis nas convenções internacionais, acordos nos quais os Estados fazem compromissos que expõem suas próprias políticas a algum tipo de escrutínio externo ao concordarem em seguir certas práticas domésticas. Além disso, com a coerção, os Estados ameaçam impor sanções a menos que as contrapartes comprometam sua autonomia doméstica, e o alvo pode obedecer ou resistir. No caso da imposição, os Estados-alvo são tão fracos, que devem aceitar estruturas e políticas domésticas preferidas por atores poderosos, pois, caso contrário, serão eliminados²¹.

Os contratos e as convenções internacionais jamais violam a definição do direito internacional para soberania – o direito de certos atores a aderir a acordos internacionais –, mas podem violar o modelo vestfaliano se comprometem a autonomia do Estado. A coerção e a imposição podem violar tanto a concepção de soberania do direito internacional como o modelo vestfaliano. Esses mecanismos deixam pelo menos um ator com prejuízos. Cumpre lembrar que “comprometer” os princípios vestfalianos foi, algumas vezes, visto como a melhor forma de se alcançarem a paz e a estabilidade. Segundo Krasner, os principais tratados e acordos de paz – incluindo a própria Paz de Vestfália – representaram violações ao modelo vestfaliano, principalmente ao princípio da autonomia. As infrações a ele não foram encobertas ou não-explicadas; ao contrário, foram justificadas por princípios alternativos como os direitos humanos, os direitos das minorias, a responsabilidade fiscal, a estabilidade doméstica ou o equilíbrio externo até a contemporaneidade²².

Nesse sentido, a ordem vestfaliana pautada nos princípios de autonomia e territorialidade – caracterizada pela independência política dos Estados e pela não-intervenção nos assuntos domésticos uns dos outros – foi, ao longo da História, constantemente comprometida. Isso ocorreu em face da atração dos Estados pela adesão a princípios alternativos que permitiriam a satisfação dos seus interesses, bem como a consolidação das assimetrias de poder. Krasner

²¹ KRASNER, Stephen. *Compromising Westphalia*. *International Security*, v.20, 1995-1996, pp. 123-140.

²² *Ibidem*, pp. 140-149.

Ano VIII	Volume VIII	Nº 16	Janeiro/Junho 2012	Rio de Janeiro	ISSN 1807-1260
----------	-------------	-------	--------------------	----------------	----------------

destaca que, como não existe no sistema internacional uma autoridade suprema capaz de controlar ou de impedir as ações desses Estados, tais atores tiveram o incentivo e a oportunidade de violar princípios de autonomia e de territorialidade de acordo com os seus interesses. Muitas vezes, eles aderiram a princípios alternativos com o objetivo de maximizar seus ganhos e preservar a estabilidade da ordem global – e seu poder²³.

Além disso, os princípios de territorialidade e de autonomia e as brechas abertas nesses princípios por perspectivas alternativas podem ser vistos como resultados de processos complexos de construção da identidade estatal, como abordagens construtivistas na área de Relações Internacionais permitem identificar. Desvelando a dinâmica cultural constitutiva de identidades e interesses na formação dessas comunidades, Heather Rae explica a resistência de procedimentos sistemáticos de homogeneização patológica de constituição estatal com base na manipulação de recursos simbólicos pelas elites. Essas visam à construção da identidade coletiva pela exclusão sistemática da diferença e à legitimação de sua autoridade nas fronteiras dessa comunidade política unificada. A construção da identidade corporativa interna é mutuamente constitutiva da identidade social externa do Estado, de forma que as práticas excludentes domésticas levaram ao desenvolvimento de normas internacionais de comportamento legítimo que as proscreeveram e tiveram efeito na construção dessa identidade corporativa. A identidade social do Estado pode operar como constrangimento externo a mecanismos patológicos de homogeneização adotados internamente. Pode também oferecer alternativas de legitimação do poder, embora algumas vezes possa ser insuficiente para a reconstituição de estruturas normativas internas que apontem para noções menos exclusivistas de cidadania. Opera, assim, um processo disciplinador da subjetividade baseado na manipulação e na reprodução de referenciais simbólicos, em que os métodos para a definição do Estado como ordem normativa central viabilizam a identificação ao autorizar o tratamento discriminatório dos *outsiders*. Torna-se patente a multiplicidade de estratégias excludentes empregadas pelas elites construtoras do Estado para conquista da homogeneização populacional e a legitimação de autoridade, que vão desde políticas de assimilação até práticas de extermínio e expulsão. A dinâmica política nos contornos da entidade soberana não está desconexa da política internacional: a manipulação simbólica

²³ Ibidem, pp. 150-151.

Ano VIII	Volume VIII	Nº 16	Janeiro/Junho 2012	Rio de Janeiro	ISSN 1807-1260
----------	-------------	-------	--------------------	----------------	----------------

continua atrativa para legitimar regimes, mas a proteção de cidadãos em relação a seus governos torna-se preocupação transterritorial, trazendo atritos entre a lógica da não-intervenção e a defesa de princípios universais como os direitos humanos no mundo contemporâneo²⁴.

A Paz de Vestfália e o problema da diferença

Ao contrário do que propõem as interpretações tradicionais sobre as causas e o desenvolvimento da Guerra dos Trinta Anos e a Paz de Vestfália, David Blaney e Naeem Inayatullah apontam que, embora a Paz de Vestfália seja entendida convencionalmente como um marco na transição para uma ordem mais tolerante, os arranjos institucionais desenvolvidos naquele momento serviram para assegurar a persistência e a centralidade do problema da diferença na sociedade internacional. Num momento em que a Guerra dos Trinta Anos tinha representado uma cruzada contra a diferença, a Paz de Vestfália parecia, à primeira vista, uma resposta à limpeza religiosa e à devastação material e psicológica trazida por ela. Porém, embora tenha levado a uma *détente* externa entre as unidades políticas no Sacro Império Romano-Germânico, a Paz de Vestfália fez pouco para romper a concepção e a prática de delimitação da diferença como uma inferioridade a ser erradicada. A veneração que a área de Relações Internacionais ofereceu a tal acontecimento tendeu a desviar a atenção da análise de possibilidades de respostas criativas à diferença que foram perdidas durante o período. Ademais, esvaiu-se a tarefa de se explorarem as maneiras pelas quais o discurso intelectual da época reforçou a interpretação da diferença como uma aberração perigosa, que comprometia as normas de estabilidade, segurança e ordem²⁵.

A releitura crítica da Paz de Vestfália por Blaney e Inayatullah oferece uma ênfase à influência deletéria da Guerra dos Trinta Anos no discurso intelectual sobre a diferença, administrada a partir de estratégias espaciais de segmentação. Na prática, em vez de resolver o problema da diferença religiosa, a Paz de Vestfália manteve vivos os conflitos, perpetuando as divisões, mas numa forma contida. Apesar da defesa da liberdade religiosa, as limitações morais colocadas sobre líderes entravam em conflito com o direito soberano de ditar a fé do seu próprio reino. O

²⁴ Ver RAE, Heather. *State identities and the homogenisation of peoples*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

²⁵ Ver BLANEY, David; INAYATULLAH, Naeem. *The Westphalian deferral*. *International Studies Review*, v.2, n.2, 2000, pp. 33-44 e BLANEY, David; INAYATULLAH, Naeem. *International Relations and the problem of difference*. Nova York: Routledge, 2004, pp.93-125.

Ano VIII	Volume VIII	Nº 16	Janeiro/Junho 2012	Rio de Janeiro	ISSN 1807-1260
----------	-------------	-------	--------------------	----------------	----------------

efeito disso foi a divisão da Europa em espaços católicos e protestantes, dentro dos quais minorias não-conformadas continuavam sendo um problema. Nesse sentido, a segmentação entre “dentro” e “fora” constitutiva da “sociedade de Estados” – que consolida as delimitações geopolíticas como receptáculos espaciais da diversidade cultural e nos mantém reféns do entendimento depreciativo da diferença – operou como pré-requisito para a diluição de oportunidades para maior engajamento com a diferença. Tal quadro decorreu da constituição uniformizadora das novas unidades políticas, que realocou o “problema” para a dimensão doméstica – onde se esperava que a diversidade fosse administrada – e perpetuou a violência com relação às minorias não-conformadas à “fé” dentro de cada unidade²⁶.

A tolerância entre essas unidades adveio do equilíbrio de poder e não do reconhecimento genuíno da diferença. Consolidou-se a noção de que a construção de uma “diferença internacionalizada” poderia resolver o “problema” ao se negociarem regras para o relacionamento entre comunidades políticas. Porém, tal procedimento restringiu o reconhecimento dos “Outros internos” e a apreciação do Eu como parte do Outro além das fronteiras. A resposta hierarquizante e disciplinadora à diferença domesticamente transbordou para seu tratamento na esfera externa: entendida como elemento desestabilizador da harmonia doméstica, a diferença interna foi gerenciada com hierarquia, erradicação ou expulsão, enquanto a externa foi vista como ameaça constante interdita nas fronteiras, enfrentada militarmente ou colonizada. Naquele contexto, em resposta às guerras religiosas e também aos desafios na incorporação dos ameríndios às visões de mundo européias, o legado intelectual do momento naturalizou a diferença como elemento desestabilizador da associação política unificada e harmoniosa. Pensadores modernos inseridos em empreendimentos de pacificação buscaram fundações não-questionáveis da autoridade soberana. Naquela ocasião, a classificação dos ameríndios num estágio pré-social associado à desordem – o “estado de natureza” – procurou resguardar a noção de “superioridade cultural” européia e fortalecer a justificativa de práticas coloniais. O legado intelectual da época carregou uma suspeita intensa em relação à diferença – vista como causa da desordem –, enquanto a uniformidade e a homogeneidade foram associadas à ordem social e à estabilidade²⁷. Porém, Blaney e

²⁶ BLANEY, David; INAYATULLAH, Naeem. *International Relations and the problem of difference*. Nova York, Routledge, 2004, pp.44-45.

²⁷ *Ibidem*, pp.93-125.

Ano VIII	Volume VIII	Nº 16	Janeiro/Junho 2012	Rio de Janeiro	ISSN 1807-1260
----------	-------------	-------	--------------------	----------------	----------------

Inayatullah indicam que a ambigüidade na caracterização da diferença como fonte de desordem, mas também como de desejo sugeriu a possibilidade de entendimentos ético-políticos alternativos na “zona de contato” com tal diferença. Tinham-se, assim, “elementos de imprevisto” que explicitavam possibilidades de engajamento com a diferença e fortaleciam a possibilidade de redenção.

Na Direção de um Entendimento Alternativo das Fronteiras

Podem-se buscar alternativas na forma de pensarmos e entendermos as fronteiras, particularmente as erguidas pelo modelo vestfaliano. Problematizando a aceitação de limites territoriais cristalizados e naturalizados, John Williams salienta que as fronteiras territoriais podem ser concebidas como eticamente fundamentais na expressão e na preservação da diversidade na política internacional e operar como mecanismos de sustentação da tolerância à diferença. Seria fundamental, assim, repensar as fronteiras com base no seu significado ético como práticas sociais. Isso permitiria ressaltar o papel da agência humana e possibilitaria a articulação arendtiana da pluralidade essencial a uma leitura distinta da ética global de tolerância. Vendo na promessa e no perdão as orientações para a superação dos erros passados, concebe-se um “espaço intermediário” de intersubjetividade no qual se viabilizam a constituição da identidade com o engajamento com a diferença e a partilha de valores por meio da interação social²⁸.

Questionando noções reificadoras de “fronteiras como cercas”, podemos buscar ferramentas metodológicas e analíticas para a elucidação do papel intrinsecamente ético desses limites sem, por exemplo, menosprezar a força da soberania como norma constitutiva da sociedade internacional. Tais fronteiras podem ser entendidas como resultado de práticas sociais que existem independentemente da soberania, e essa pode ser compreendida como uma resposta provisória e dinâmica – não imutável e essencializada – aos desafios trazidos pela diferença. Ao estabelecer uma conexão entre a redefinição crítica das fronteiras territoriais pela geografia política interpretativista e a investigação de questões ético-normativas nas Relações Internacionais, Williams aplica o instrumental teórico de Hannah Arendt para a investigação da relevância ética das fronteiras territoriais na preservação da diversidade, retornando-as ao

²⁸ WILLIAMS, John. *The ethics of territorial borders: drawing lines in the shifting sand*. Houndmills, Basingstoke, Hampshire; Nova York, Palgrave Macmillan, 2006.

Ano VIII	Volume VIII	Nº 16	Janeiro/Junho 2012	Rio de Janeiro	ISSN 1807-1260
----------	-------------	-------	--------------------	----------------	----------------

“mundo político” a partir da defensibilidade ética no seu tratamento como práticas sociais. Assim, permite escapar ao seu confinamento a conceitos essencializados. Concebendo-se que o autoconhecimento é fundamental para o reconhecimento da diferença, pode-se explorar a conexão da pluralidade à comunidade, o reconhecimento da condição humana aos demais indivíduos e a compreensão da política – distinta da burocratização do aparato administrativo que restringe o envolvimento político das massas – como a forma maior de atividade humana. São desenvolvidas oportunidades de constituição da identidade e das noções de pertencimento a partir do engajamento dinâmico e flexível com a diversidade. Isso ocorre num contexto de entendimentos compartilhados, produzidos numa interação social que não implica aniquilação ou padronização dentro de comunidades ou entre elas²⁹.

A defesa da pluralidade como imperativo ético transcende a constituição homogeneizante do pluralismo pelas noções reificadoras de identidade comunal – como o nacionalismo, por exemplo – e significados políticos universalizantes. O direito de pertencer a comunidades políticas assegura sentido e efetividade à posse de direitos – o “direito de ter direitos” – e reafirma a pluralidade dos indivíduos, negada por projetos totalitários que os submetem à “solidão” e desarticulam sua capacidade de se relacionar com os outros. Ao estabelecerem “espaços discursivos intermediários” de reconhecimento e engajamento com a diversidade, as fronteiras podem ajudar a compor a pluralidade das comunidades humanas pela distinção entre elas em base territorial. A violência da intolerância representa uma ameaça ao espaço político ao destruir os sentidos da promessa e do perdão. No sentido da superação do simples significado ético derivativo dessas fronteiras, poderíamos caminhar rumo à defesa ética positiva, que examina a relevância das práticas sociais de criação de fronteiras territoriais na manutenção da convivência e do engajamento genuínos com a diversidade. A criação dos “espaços intermediários” onde a ação política se processa a partir do entendimento e diálogo viabilizaria a desreificação das fronteiras, encorajando maior riqueza nas concepções de pluralidade a partir do envolvimento político entre indivíduos e comunidades³⁰.

²⁹ Idem.

³⁰ Idem.

Ano VIII	Volume VIII	Nº 16	Janeiro/Junho 2012	Rio de Janeiro	ISSN 1807-1260
----------	-------------	-------	--------------------	----------------	----------------

Referências bibliográficas

BLACK, Jeremy. **European International Relations 1648-1815**. Nova York, Palgrave Macmillan, 2002.

BLANEY, David; INAYATULLAH, Naeem. **The Westphalian deferral**. *International Studies Review*, v.2, n.2, pp. 29-64, 2000.

___ **International Relations and the problem of difference**. Nova York, Routledge, 2004.

CARMONA, Michel. **La France de Richelieu**. Bruxelas, Complexe, 1985.

HILDESHEIMER, Françoise. **Richelieu: une certaine idee de l'etat**. Vire, Publisud, 1985.

HINSLEY, F.H. **Power and the pursuit of peace: theory and practice in the history of relations between states**. Cambridge, Cambridge University Press, 1963.

___ **Sovereignty**. Cambridge, Cambridge University Press, 1986.

KENNEDY, Paul. "A tentativa de domínio dos Habsburgos, 1519-1659". In: ___ **Ascensão e queda das grandes potências: transformação econômica e conflito militar de 1500 a 2000**. Rio de Janeiro, Campus, 1989. pp.39-77.

KISSINGER, Henry A. "Da universalidade ao equilíbrio: Richelieu, Guilherme D'Orange e Pitt". In: ___ **Diplomacia**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1997. pp.58-84.

KRASNER, Stephen D. "Westphalia and all that". In: GOLDSTEIN, Judith; KEOHANE, Robert. (Ed.) **Ideas and foreign policy: beliefs, institutions and political change**. Londres, Cornell University Press, 1993. pp.235-264.

___ **Compromising Westphalia**. *International Security*, v.20, pp.115-151, 1995-1996.

OSIANDER, Andreas. "Sovereignty, International Relations, and the Westphalian myth". *International Organization*, v.55, n.2, pp.251-287, primavera 2001.

PHILPOTT, Daniel. **Westphalia, authority, and international society**. *Political Studies*, v.XLVII, n.3, pp.566-589, 1999.

RAE, Heather. **State identities and the homogenisation of peoples**. Cambridge, Cambridge University Press, 2002.

Ano VIII	Volume VIII	Nº 16	Janeiro/Junho 2012	Rio de Janeiro	ISSN 1807-1260
----------	-------------	-------	--------------------	----------------	----------------

www.revistaintellector.cenegri.org.br

TESCHKE, Benno. **The myth of 1648: class, geopolitics, and the making of modern international relations**. Londres, Nova York: Verso, 2003.

TILLY, Charles. **Coerção, capital e Estados europeus, AD 990-1992**. São Paulo, EDUSP, 1996.

VAN CREVELD, Martin. **Ascensão e declínio do Estado**. São Paulo, Martins Fontes, 2004.

WALKER, Rob. The doubled outsides of the Modern International. 5th International Conference on Diversity in Organizations, Communities and Nations. C.a.N. Fifth International Conference on Diversity in Organizations. Beijing, 2005.

WATSON, Adam. **The evolution of international society: a comparative historical analysis**. Nova York, Routledge, 1992.

WILLIAMS, John. **The ethics of territorial borders: drawing lines in the shifting sand**. Nova York, Palgrave Macmillan, 2006.

